



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N°. 360

De 24 de julho de 2001.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO

Em 24/07/2001

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores do Grupo Ocupacional Magistério e adota outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os Vencimentos dos servidores do Grupo Ocupacional Magistério, tem seus valores reajustados em cinco por cento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de julho de 2001.

JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARNEIRO ARRAIS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS



Câmara Municipal de Altaneira

PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 50 /2001

Altaneira, 23 de Julho de 2001

Exmo. Sr.

Recebido em 23.07.2001
Glória

João Ivan Alcântara
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Senhor prefeito

Vimos pelo presente encaminhar a V. Exa, o autógrafo do Projeto de Lei nº 016/ 2001, aprovado em Sessão desta Câmara Municipal no dia 20/ de Julho andante.

Na oportunidade, renovamos as manifestação de estima e apreço.

Atenciosamente,


Ver. RAIMUNDO ARRAIS
Presidente



Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI N°. 016/2001

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores do Grupo Ocupacional Magistério e adota outras providências

Art. 1°. Os Vencimentos dos servidores do Grupo Ocupacional Magistério, tem seus valores reajustados em cinco por cento.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 3°. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de julho de 2001.


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARNEIRO ARRAIS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTOS